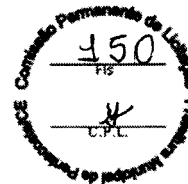


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**EDITAL DE PREGÃO N° 2021.07.13.36-PP-ADM****1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n° 2021.07.13.36-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 026/2013, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo n°	2021.07.13.36-PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	09 DE AGOSTO DE 2021
Hora da Licitação:	14:00 Hs
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO POR GRUPO
Forma de Fornecimento:	Entrega parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Agricultura e Pesca;
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Agricultura e Pesca;

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 14:00 horas da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo de carta de credenciamento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**.

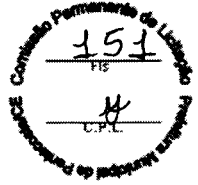
2.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 491.418,46 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, e:

- a) Que seja regularmente estabelecida no País;
- b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a representação da empresa.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.

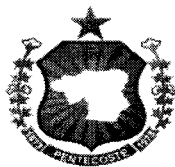
5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR GRUPO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

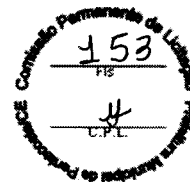
6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**Pregão Presencial N º 2021.07.13.36-PP-ADM
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) Assinatura do representante legal;

b) Indicação obrigatória do preço total do item, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

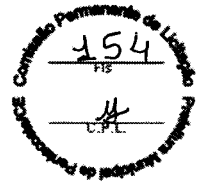
**À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
Pregão Presencial N º 2021.07.13.36-PP-ADM
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

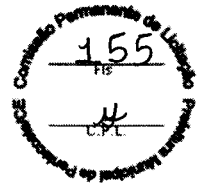
7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) - CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo VII**)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

b) sociedade constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

7.2.4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE substitui as exigências contidas no item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2 e 7.2.3**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:

8.5.1 - Preço manifestamente inexequível:

8.5.1.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

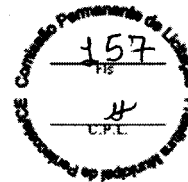
8.5.2 - Valor do item superior ao valor estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR GRUPO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR GRUPO e valor estimado para a contratação.

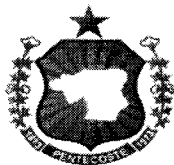
8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

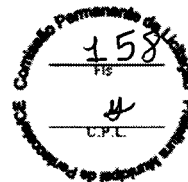
8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, quando o item não for exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

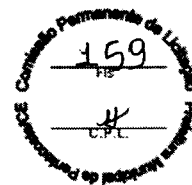
8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR GRUPO.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a Entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

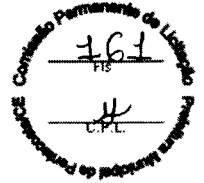
10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.20. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

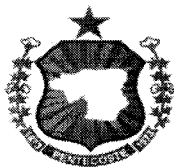
11 - DO CONTRATO

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

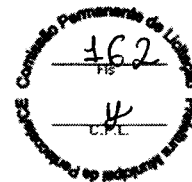
11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

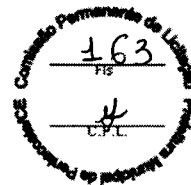
12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

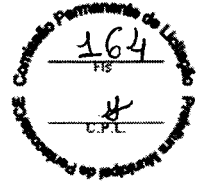
13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará.

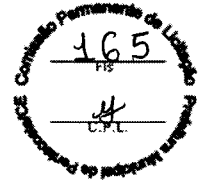
15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

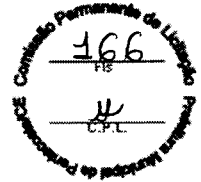
- 16.1 - O Município de PENTECOSTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pentecoste, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

PENTECOSTE-CE, 27 de julho de 2021.

Ivina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. - OBJETO**

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com a forma de fornecimento: Entrega parcelada.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de aquisições futuras de peças, destinadas às máquinas pesadas vinculadas a Secretaria de Agricultura do Município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de mantê-las em boas condições de uso, para atender a demanda do Município.

3. - PLANILHAS DE CUSTO

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	804,51	1.609,02
02	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	12	71,40	856,80
03	ALOJAMENTO COMANDO FINAL	UNID.	2	6.844,75	13.689,50
04	ANEIS BORRACHA - C.J.	UNID.	2	141,95	283,90
05	ANEL CENTRAL DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	40,14	80,28
06	ANEL DE FIBRA	UNID.	2	131,87	263,74
07	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	2	20,19	40,38
08	ANEL DO PISTÃO CIL. DA ARTIC./LAM.	UNID.	4	34,67	138,68
09	ANEL GAXETA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	2	27,02	54,04
10	ANEL GUIA CIL. LÂMINA	UNID.	2	30,77	61,54
11	ANEL GUIA DO PISTÃO	UNID.	2	39,50	79,00
12	ARRUELA DE APOIO	UNID.	20	26,53	530,60
13	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID.	2	133,91	267,82
14	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID.	50	2,03	101,50
15	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO+ P.BRAÇO	UNID.	2	1.941,50	3.883,00
16	BASE DIANTEIRA DO MOTOR	UNID.	2	205,16	410,32
17	BASE TRASEIRA DO MOTOR	UNID.	2	155,69	311,38
18	BICO INJETOR	UNID.	6	853,48	5.120,88
19	BRAÇO DA PALHETA	UNID.	2	341,22	682,44
20	BUCHA "H"	UNID.	4	159,07	636,28
21	BUCHA DE NYLON DA ARTICUL.	UNID.	2	79,83	159,66
22	BUCHA DO PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	198,00	396,00
23	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.D.	UNID.	2	191,22	382,44
24	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.E.	UNID.	2	197,83	395,66
25	BUCHA EIXO DIANT. INF.	UNID.	2	93,02	186,04
26	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UNID.	2	55,38	110,76
27	BUZINA 24 V.	UNID.	2	210,43	420,86
28	CADEADO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	127,58	255,16
29	CALÇO DA SAPATA	UNID.	30	24,62	738,60
30	CALÇO DO CIRCULO	UNID.	20	20,17	403,40
31	CALÇO DO GIRA CIRCULO	UNID.	10	10,83	108,30

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

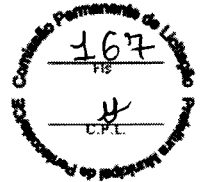
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



32	CALÇO INFERIOR DO BULLDOZER	UNID.	20	13,13	262,60
33	CANTO DE RASPAGEM	UNID.	8	306,93	2.455,44
34	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	UNID.	12	214,54	2.574,48
35	CAPA DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	287,35	574,70
36	CAPA EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	275,53	551,06
37	CAPA MENOR DO PINHÃO	UNID.	2	334,79	669,58
38	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UNID.	2	36,11	72,22
39	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2	5.230,83	10.461,66
40	CONE DA PONTA DO PINHÃO	UNID.	2	647,24	1.294,48
41	CONE DO EIXO TRASEIRO	UNID.	4	442,46	1.769,84
42	CONE DO ROLAMENTO DO FREIO	UNID.	2	455,30	910,60
43	CONE DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	355,31	710,62
44	CONE EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	401,17	802,34
45	CONEXÃO TIPO T 3/8"	UNID.	4	72,13	288,52
46	CONJ. ANEIS DO GIRO CIRCULO	UNID.	2	193,28	386,56
47	COROA DO DIFERENCIAL	UNID.	2	5.858,67	11.717,34
48	CORREIA DO VENTILADOR	UNID.	4	143,09	572,36
49	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID.	2	1.632,49	3.264,98
50	COXIM	UNID.	4	47,95	191,80
51	CRUZETA DA BOMBA HID.	UNID.	2	382,19	764,38
52	DISCO DE FRICÇÃO	UNID.	10	203,64	2.036,40
53	DISCO DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	65,70	394,20
54	DISCO-PLACA	UNID.	6	131,20	787,20
55	EIXO DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	947,07	1.894,14
56	EIXO DE TRACÃO TRASEIRO	UNID.	2	1.795,67	3.591,34
57	EIXO DO SIST. DE FREIO E TRACAO	UNID.	2	5.262,90	10.525,80
58	ELEMENTO BICO INJETOR	UNID.	6	484,46	2.906,76
59	ENGRENAGEM CENTRAL RODA TRAS.	UNID.	2	2.504,30	5.008,60
60	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDEM	UNID.	2	1.691,61	3.383,22
61	ENGRENAGEM SATÉLITE 11 DENTES	UNID.	3	2.308,27	6.924,81
62	ENGRENAGEM SOLENÓIDE 17 DENTES	UNID.	2	1.279,69	2.559,38
63	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UNID.	2	451,65	903,30
64	ESPELHO RETROVISOR LATERAL	UNID.	2	483,92	967,84
65	ESTICADOR DE CORREIA	UNID.	2	1.308,27	2.616,54
66	EXTENÇÃO DO SILENCIOSO	UNID.	2	295,26	590,52
67	FAROL OVAL COMPLETO	UNID.	2	574,16	1.148,32
68	FAROL QUADR. FRONTAL EXT. 24V.	UNID.	2	421,99	843,98
69	FAROL QUADR. FRONTAL INT. 24V.	UNID.	2	421,99	843,98
70	FAROL TRASEIRO FREIO/ ADVERTENCIA	UNID.	2	279,28	558,56
71	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	4	200,43	801,72
72	FILTRO AR SECUND.120K.	UNID.	4	143,64	574,56
73	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	UNID.	4	460,69	1.842,76
74	FILTRO DE AR DA CABINE	UNID.	4	213,08	852,32
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	6	132,53	795,18
76	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID.	4	140,68	562,72
77	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID.	6	112,89	677,34
78	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	UNID.	4	141,69	566,76
79	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UNID.	6	240,33	1.441,98
80	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	UNID.	4	199,12	796,48
81	FILTRO GDE. DO AR CONDICIONADO	UNID.	2	308,38	616,76
82	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	2	268,93	537,86
83	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	UNID.	4	275,05	1.100,20
84	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	UNID.	2	498,94	997,88
85	FUSIVEL DE 15ª	UNID.	10	3,07	30,70
86	GARFO DA TRANSMISSAO,	UNID.	2	846,10	1.692,20
87	GARFO TRANSM. CAT.	UNID.	2	637,11	1.274,22
88	GR. DE SELO	UNID.	4	126,42	505,68
89	GR.BB.D,AGUA-CAT-120K.	UNID.	2	1.441,33	2.882,66
90	GAXETA CENTRAL DO CIL. DIR.	UNID.	2	35,20	70,40
91	GAXETA CENTRAL DO CIL. LAMINA	UNID.	2	27,63	55,26

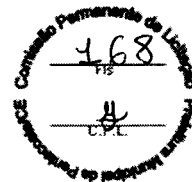
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

92	GAXETA DO CABEÇOTE DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	31,11	62,22
93	GAXETA TRASEIRA CIL. LÂMINA	UNID.	2	33,55	67,10
94	GRAMPO 3 X 3.1/2"	UNID.	4	15,59	62,36
95	GRAXEIRO 1/4"	UNID.	30	3,08	92,40
96	GRAXEIRO RT3/8"	UNID.	50	2,60	130,00
97	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	485,76	971,52
98	JUNTA COLETOR DESCARGA	UNID.	6	28,02	168,12
99	JUNTA DA TAMPA	UNID.	4	16,93	67,72
100	JUNTA DO CARTER	UNID.	2	82,63	165,26
101	JUNTA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	91,92	183,84
102	JUNTA DO TANDEM	UNID.	4	20,87	83,48
103	KIT DE PISTÕES DA BOMBA HID.	UNID.	2	2.629,17	5.258,34
104	LAMINA CURVA 3/4" 13 FUIROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
105	LAMINA RETA 3/4" 13 FUIROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
106	LÂMPADA 70/75 A.	UNID.	3	42,21	126,63
107	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS PEQUENA	UNID.	3	27,67	83,01
108	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS GRANDE	UNID.	2	27,67	55,34
109	LANTERNA	UNID.	2	197,94	395,88
110	LENTE LANTERNA	UNID.	2	86,81	173,62
111	MANCAL DO COMANDO DE VALV. DIANT.	UNID.	2	83,07	166,14
112	MANCAL DO COMANDO DE VALV. INT.	UNID.	6	76,57	459,42
113	MANCAL FIXO DE APOIO 0,25	UNID.	2	517,85	1.035,70
114	MANCAL FIXO INTERMEDIÁRIO 0,25	UNID.	6	84,91	509,46
115	MANCAL MOVEL 0,25	UNID.	6	168,43	1.010,58
116	MANGOTE BOMBA D'AGUA	UNID.	2	78,75	157,50
117	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR	UNID.	2	207,48	414,96
118	MANGOTE LONGO SIL. FILTRO AR	UNID.	2	1.008,84	2.017,68
119	MANGOTE RETO INF.	UNID.	2	189,53	379,06
120	MANGOTE RETO SUP.	UNID.	2	119,66	239,32
121	MANGUEIRA ENTRADA DO MOTOR HID.	UNID.	2	570,95	1.141,90
122	MANGUEIRA SAIDA DO MOTOR HID.	UNID.	2	619,60	1.239,20
123	MOLA FREIO HWB/12/120B (18X48MM)	UNID.	4	30,15	120,60
124	MOLA FREIO HWB/12E/120B (17X70MM)	UNID.	4	30,15	120,60
125	PALHETA 30 CM. DO VIDRO INFERIOR	UNID.	2	49,74	99,48
126	PALHETA LIMPADOR 45 CM. PARABRISA	UNID.	2	76,84	153,68
127	PARAFUSO DA RODA	UNID.	12	30,46	365,52
128	PARAFUSO DE REGULAGEM SAPATA	UNID.	4	25,33	101,32
129	PARAFUSO SEXT.3/8"X1.1/4	UNID.	100	2,08	208,00
130	PARAFUSO 3/4" P/ SOBRE-CANTO 3"	UNID.	240	11,91	2.858,40
131	PARAFUSO 5/8"	UNID.	80	12,41	992,80
132	PINHÃO 2 DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	3.070,33	6.140,66
133	PINHÃO DO DIFERENCIAL	UNID.	2	4.573,35	9.146,70
134	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	3.560,00	7.120,00
135	PINO CAT	UNID.	2	111,80	223,60
136	PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	528,08	1.056,16
137	PINO DO CIL. DE ARTICIL.	UNID.	2	115,73	231,46
138	PINO DO EIXO	UNID.	2	168,03	336,06
139	PINO RODA DIANT. L.D.	UNID.	2	116,58	233,16
140	PINO RODA DIANT. L.E.	UNID.	2	113,47	226,94
141	PISTÃO DE FREIO	UNID.	2	1.210,68	2.421,36
142	PISTÃO DO COMANDO FINAL	UNID.	2	4.978,33	9.956,66
143	PISTÃO DO MOTOR	UNID.	6	582,68	3.496,08
144	PLACA DA BOMBA HID.	UNID.	2	727,23	1.454,46
145	PLACA DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	91,96	551,76
146	POLIA DE ESTIC. CORREIA	UNID.	2	475,30	950,60
147	POLIA DO VIRABREQUIM	UNID.	2	868,60	1.737,20
148	POLIA SUP. C/ 3 CANAIS	UNID.	2	1.086,73	2.173,46
149	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID.	150	34,39	5.158,50
150	PORCA DE AÇO 3/4" P/ LAMINA	UNID.	800	2,91	2.328,00
151	PORCA DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	115,53	231,06

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

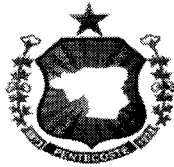


152	PORCA DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	103,33	206,66
153	PORCA DO INJETOR	UNID.	4	28,29	113,16
154	RELÉ 24 VOLTS	UNID.	2	145,48	290,96
155	REPARO DE VED. CIL. CENTRAL LAMINA	UNID.	4	360,05	1.440,20
156	REPARO DE VED. CIL. DIR. 120K	UNID.	4	377,33	1.509,32
157	REPARO DE VED. CIL. QUEDA RODA	UNID.	4	338,41	1.353,64
158	REPARO DO MOTOR HID. GIRA CIRCULO	UNID.	4	486,44	1.945,76
159	RETENÇÃO/EMENDA MESTRE CORRENTE	UNID.	2	90,69	181,38
160	RETENTOR CIL. HID.	UNID.	4	22,02	88,08
161	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	219,18	438,36
162	RETENTOR DO "H" CAT	UNID.	4	45,18	180,72
163	RETENTOR DO CILINDRO	UNID.	2	66,94	133,88
164	RETENTOR DO COMANDO FINAL	UNID.	2	520,45	1.040,90
165	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNID.	2	198,36	396,72
166	RETENTOR DO PINO CENTRAL	UNID.	2	25,08	50,16
167	RETENTOR EXTERNO BOMBA HID.	UNID.	2	282,02	564,04
168	RETENTOR GIRO DO H CAT	UNID.	16	29,00	464,00
169	RETENTOR RASPADOR CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	37,54	75,08
170	RETENTOR RASPADOR DO CIL. ARTIC.	UNID.	2	37,54	75,08
171	RETENTOR RASPADOR DO CIL. LAMINA	UNID.	2	37,54	75,08
172	RETENTOR RASPADOR DO ESCARIF.	UNID.	2	41,18	82,36
173	RETENTOR RD. DIANTEIRA	UNID.	2	85,50	171,00
174	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	2	79,05	158,10
175	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	373,02	746,04
176	RETENTOR USO DIVERSO	UNID.	4	150,10	600,40
177	RODA COMPLETA ARO 24	UNID.	2	4.363,70	8.727,40
178	SAPATA DO CIRCULO	UNID.	2	631,00	1.262,00
179	SEGMENTO DE 4 DENTES DO CIRCULO	UNID.	6	434,07	2.604,42
180	SELO BICO INJETOR CAT - 120K	UNID.	6	72,28	433,68
181	SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E	UNID.	6	8,21	49,26
182	SELO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	4	33,85	135,40
183	SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.	UNID.	2	44,10	88,20
184	SELO DE USO DIVERSO	UNID.	2	20,05	40,10
185	SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL	UNID.	2	40,83	81,66
186	SELO DO BUJÃO	UNID.	2	13,67	27,34
187	SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.	UNID.	4	9,31	37,24
188	SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	29,92	59,84
189	SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID.	2	6,13	12,26
190	SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	39,04	78,08
191	SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	35,28	70,56
192	SELO MENOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	32,29	64,58
193	SELO VED. DA ENG. TRAS.	UNID.	2	219,30	438,60
194	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR	UNID.	2	424,43	848,86
195	SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM	UNID.	2	666,72	1.333,44
196	SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UNID.	2	567,76	1.135,52
197	SILENCIOSO/ DESCARGA	UNID.	2	587,94	1.175,88
198	SUSPIRO DO MOTOR	UNID.	2	103,01	206,02
199	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UNID.	2	442,33	884,66
200	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.	UNID.	2	411,91	823,82
201	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UNID.	2	411,91	823,82
202	TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO	UNID.	12	113,07	1.356,84
203	TIRA DE BRONZE DO CIRCULO	UNID.	20	92,27	1.845,40
204	TIRA DESGASTE	UNID.	10	195,48	1.954,80
205	TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER	UNID.	30	85,66	2.569,80
206	TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER	UNID.	20	85,66	1.713,20
207	UNHA DO ESCARIFICADOR	UNID.	50	48,14	2.407,00
208	UNIDENTE DA CAÇAMBA	UNID.	40	459,68	18.387,20
209	VENTILADOR 8 PÁS	UNID.	2	884,05	1.768,10
210	VIDRO DIANT. INF. DA CABINE LE/LD	UNID.	2	1.393,40	2.786,80
211	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UNID.	2	2.444,00	4.888,00

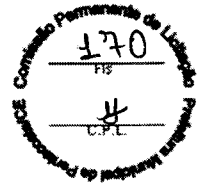
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
212	VIDRO TRASEIRO	UNID.	2	2.058,87	4.117,74
	TOTAL DO LOTE R\$				340.540,71
LOTE 02 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C					
213	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL.PATOA JCB	UNID.	2	151,00	302,00
214	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	UNID.	12	71,40	856,80
215	ALAVANCA DE REVERSAO	UNID.	2	1.491,44	2.982,88
216	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	UNID.	4	41,72	166,88
217	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC	UNID.	10	2,74	27,40
218	ARRUELA DE NYLON JCB	UNID.	2	148,43	296,86
219	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	UNID.	10	30,60	306,00
220	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	4	201,65	806,60
221	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3	UNID.	2	644,58	1.289,16
222	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UNID.	2	441,00	882,00
223	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNID.	4	130,07	520,28
224	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	UNID.	10	97,07	970,70
225	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	UNID.	10	74,86	748,60
226	BUCHA CONCHA JCB	UNID.	4	125,21	500,84
227	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE.	UNID.	4	80,98	323,92
228	BUCHA DA CAÇAMBA	UNID.	4	170,13	680,52
229	BUCHA DE BRONZE JCB GRANDE	UNID.	4	438,32	1.753,28
230	BUCHA DE BRONZE JCB PEQUENA	UNID.	4	409,66	1.638,64
231	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNID.	20	113,65	2.273,00
232	BUCHA H JCB	UNID.	10	136,97	1.369,70
233	BUCHA JCB	UNID.	10	122,27	1.222,70
234	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	UNID.	2	966,67	1.933,34
235	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UNID.	2	845,47	1.690,94
236	CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C	UNID.	2	345,07	690,14
237	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UNID.	2	345,75	691,50
238	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	UNID.	2	378,08	756,16
239	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	UNID.	2	409,64	819,28
240	CONTRA-PIÑO JCB	UNID.	10	63,76	637,60
241	CONVERSOR TORQUE	UNID.	2	2.968,12	5.936,24
242	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	UNID.	10	316,57	3.165,70
243	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID.	2	112,17	224,34
244	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UNID.	15	150,67	2.260,05
245	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UNID.	15	150,67	2.260,05
246	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.D.)	UNID.	4	199,17	796,68
247	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.E.)	UNID.	4	199,17	796,68
248	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	UNID.	4	37,63	150,52
249	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	UNID.	4	54,93	219,72
250	FILTRO AR SECUND.JCB-3	UNID.	6	151,39	908,34
251	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	UNID.	6	213,37	1.280,22
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6	199,13	1.194,78
253	FILTRO DE SUÇÃO	UNID.	6	501,98	3.011,88
254	FILTRO ELEMENTO AR CONDICIONADO	UNID.	6	383,10	2.298,60
255	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL	UNID.	6	180,92	1.085,52
256	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	UNID.	6	237,75	1.426,50
257	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	UNID.	2	2.153,10	4.306,20
258	HASTE DO CILIND.INCLINAC/BASC.70MM.	UNID.	2	2.603,58	5.207,16
259	HÉLICE 10 PÁS (18") DIÂMETRO JCB	UNID.	2	648,90	1.297,80
260	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	4	332,11	1.328,44
261	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	UNID.	4	39,59	158,36
262	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	UNID.	2	979,37	1.958,74
263	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	UNID.	4	270,33	1.081,32
264	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICO (16 UNID.)	UNID.	2	3.280,00	6.560,00
265	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	UNID.	4	129,80	519,20
266	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	UNID.	4	120,27	481,08

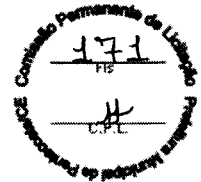
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

267	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	UNID.	4	239,63	958,52
268	LAM.FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB	UNID.	4	1.977,90	7.911,60
269	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	UNID.	4	1.224,56	4.898,24
270	LANTERNA FREIO TRASEIRO	UNID.	4	265,08	1.060,32
271	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	UNID.	2	356,66	713,32
272	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	UNID.	2	254,31	508,62
273	PARAFUSO PARA LAMINA	UNID.	300	6,35	1.905,00
274	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	UNID.	2	1.133,54	2.267,08
275	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	UNID.	2	1.133,54	2.267,08
276	PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	1.861,22	3.722,44
277	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	UNID.	2	1.558,20	3.116,40
278	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	UNID.	4	150,15	600,60
279	PINO BOOM JCB 3C	UNID.	4	131,17	524,68
280	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	UNID.	4	393,00	1.572,00
281	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	UNID.	4	173,26	693,04
282	PINO DO "H"	UNID.	4	267,23	1.068,92
283	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	UNID.	4	134,67	538,68
284	PINO DO ELO STICK	UNID.	4	211,21	844,84
285	PINO DO STICK JCB	UNID.	2	231,40	462,80
286	PINO EXTREMIDADE STICK	UNID.	10	321,49	3.214,90
287	PINO JCB GRANDE	UNID.	4	622,67	2.490,68
288	PINO JCB PEQUENO	UNID.	4	374,82	1.499,28
289	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.	UNID.	4	424,49	1.697,96
290	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	UNID.	2	1.158,93	2.317,86
291	PORCA SEXTAVADA	UNID.	300	2,50	750,00
292	PRESILHA "H" JCB	UNID.	16	14,29	228,64
293	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	UNID.	2	5.944,94	11.889,88
294	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID.	8	168,43	1.347,44
295	RETENTOR JCB	UNID.	4	51,57	206,28
296	RETENTOR PINO DA CONCHA	UNID.	10	25,47	254,70
297	RETENTOR PINO DO "H"	UNID.	10	22,69	226,90
298	SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	UNID.	10	26,85	268,50
299	TAMPA DO TQ. COMBUSTIVEL	UNID.	2	478,42	956,84
300	TAMPA DO TQ. OLEO HIDRAULICO	UNID.	2	415,36	830,72
301	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	UNID.	3	814,67	2.444,01
302	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	UNID.	2	227,50	455,00
303	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI	UNID.	40	87,92	3.516,80
304	VIDRO TRASEIRO	UNID.	2	1.797,67	3.595,34
	TOTAL DO LOTE				150.877,75
				TOTAL GERAL R\$	491.418,46

Total estimado R\$ 491.418,46 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

4.- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

4.1.1 – As quantidades previstas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4.1.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

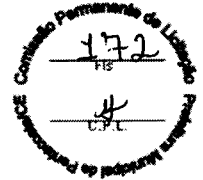
5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

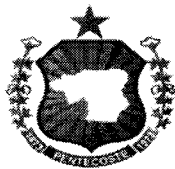
6.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.0 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

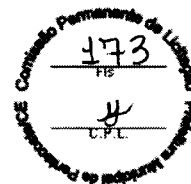
7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Pentecoste-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

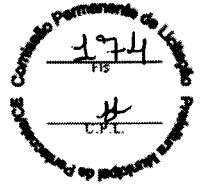
8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

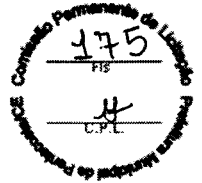
10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Wesley Araújo da Mota
Secretário de Agricultura e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2021.07.13.36-PP-ADM****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2021.07.13.36-PP-ADM .

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Valor total					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

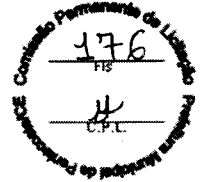
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

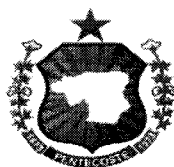
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2021.07.13.36-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

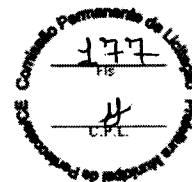
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2021.07.13.36-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)... , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(nome da empresa)

Nome:

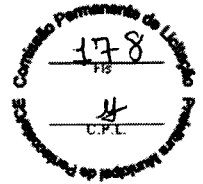
CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2021.07.13.36-PP-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.07.13.36-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2021.07.13.36-PP-ADM**
- II No Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- III. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- V. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.07.13.36-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.07.13.36-PP-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

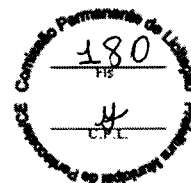
Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

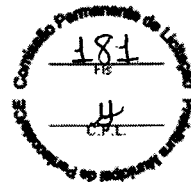
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

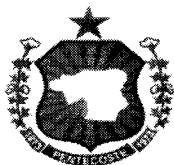
Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2021.07.13.36-PP-ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

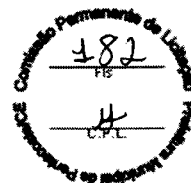
A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____

Signatários:

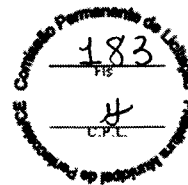
ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2021.07.13.36-PP-ADM**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

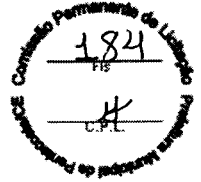
ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

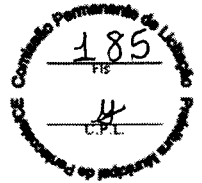
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da PENTECOSTE.

Ref. **Processo N° 2021.07.13.36-PP-ADM**

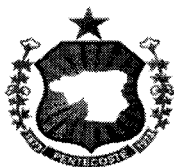
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

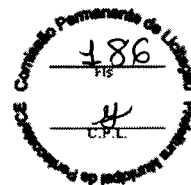
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro PENTECOSTE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº-07.682.651/0001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS A _____**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2021.07.13.36-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

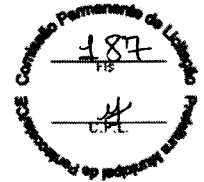
2.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

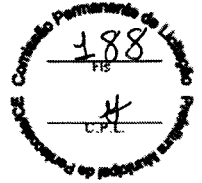
7.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Pentecoste- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

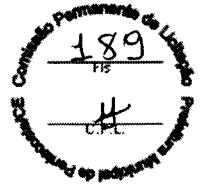
8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

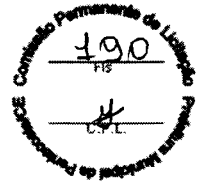
9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

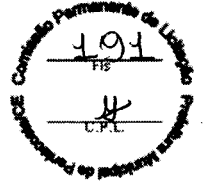
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sitio www.pentecoste.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

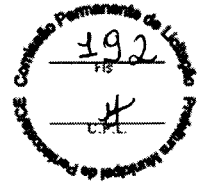
02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Município de PENTECOSTE, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº2021.07.13.36-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. A realizar-se dia **09 DE AGOSTO DE 2021** às 14:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 e no site: www.tcm.ce.gov.br .

PENTECOSTE - CE, 27 DE JULHO DE 2021

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia **28/07/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Faturar na agricultura